



1 **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS - RJ. ATA**
2 **DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
3 **DE DUQUE DE CAXIAS – RJ.** Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e
4 vinte e três, às catorze horas e trinta minutos, no Auditório da SME, ocorreu a Nona
5 Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Duque de Caxias – RJ, com a
6 seguinte ordem do dia: **I. Palavra da Presidente:** **II. Aprovação das Atas:** 8ª Reunião
7 Ordinária – 26 de setembro e 1ª Reunião Extraordinária - 20 de outubro de 2023. **III.**
8 **Ofícios Expedidos e Recebidos:** **1. Ofício CME/DC nº80/2023** (Expedido em
9 29/09/2023): Encaminha à Coordenadoria de Inspeção Escolar o **Ofício nº 245/2023 PJTC**
10 **EDCA**, o qual solicita visita à Escola Professor Antônio Canarinho, a fim de verificar o
11 trabalho pedagógico desenvolvido. **1.1. Ofício PJTC EDCA nº 245/2023** (Recebido em
12 28/09/2023): Solicita que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja realizada uma visita *in loco*, na
13 Escola Professor Antônio Canarinho, a fim de verificar se o trabalho pedagógico está de
14 acordo com as normas vigentes. **1.2. Ofício CME/DC nº93/2023** (Expedido em
15 17/11/2023): Encaminha resposta ao **Ofício nº245/2023**. **2. Ofício CME/DC nº82/2023**
16 (Expedido em 20/09/23 e reiterado em 03/10/2023): Informa que a solicitação foi atendida
17 e protocolado no MPRJ em 20 de setembro de 2022. **2.1. Ofício PJTC EDUC nº**
18 **586/2023** (Recebido em 02/10/2023): Reitera os termos do **Ofício PJTC EDUC/DC nº**
19 **300/2022**, para que a resposta seja enviada por e-mail, no prazo de 20 (vinte) dias. **3.**
20 **Ofício CME/DC nº83/2023** (Expedido em 05/10/2023): Indica 04 (quatro) representantes
21 do Conselho Municipal de Educação – DC, para compor a Comissão Organizadora junto
22 ao FME, à Conferência de Educação – Etapa Municipal CONAE 2024. Representantes
23 Governamentais: Rafael Eller e Patrícia Costa; Representantes da Sociedade Civil: Diego
24 Ferreira e Roberta Lobo. **3.1. Ofício FME/DC nº 19/2023** (Recebido em 04/10/2023):
25 Solicita a indicação de representantes para compor a Comissão Organizadora junto ao
26 FME, à Conferência de Educação – Etapa Municipal CONAE 2024. **4. Ofício CME/DC**
27 **nº84/2023** (Expedido em 09/10/2023): Encaminha, o Relatório e Registro Fotográfico da
28 visita realizada na Creche e Pré-Escola Municipal Graciesse Luiza Lourenço. **4.1. Ofício**
29 **PJTC EDUC nº 525/2023** (Recebido em 30/08/2023): Requisita que, no prazo de 30
30 (trinta) dias, seja realizada uma visita *in loco* na Unidade Escolar Creche e Pré-Escola
31 Municipal Graciesse Luiza Lourenço, a fim de verificar as condições físicas da Unidade. **5.**
32 **Ofício CME/DC n.º85/2023** (Expedido em 16/10/2023): Encaminha resposta ao **Ofício**
33 **PJTC EDCA nº 321/2023**, após visita, ocorrida em 27 de setembro de 2023, pela
34 Coordenadoria de Inspeção Escolar, a qual informa que a referida Creche não está em
35 funcionamento desde a pandemia da COVID-19. **5.1. Ofício PJTC EDCA nº231/2023**
36 (Recebido em 05/09/2023): Solicita que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja informada se a
37 Creche Comunitária Cantinho Semeando Esperança providenciou junto ao Conselho
38 Municipal de Educação sua autorização de funcionamento. **6. Ofício PJTC EDCA**
39 **nº302/2023** (Recebido em 07/11/2023): Requisita que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja
40 realizada uma visita *in loco* no Colégio SEICE (Sistema de Ensino Integrado de Campos
41 Elíseos), a fim de verificar se o trabalho pedagógico desempenhado está de acordo com as
42 normas vigentes. **6.1. Ofício CME/DC nº 89/2023** (Expedido em 16/11/2023): Encaminha
43 à Coordenadoria de Inspeção Escolar para atendimento à solicitação de visita, a fim de
44 responder os questionamentos constantes no **Ofício PJTC EDCA nº302/2023**. **3.7.**
45 **Deliberação CME/DC nº 27/2023:** Dá nova redação ao Artigo 5º da Deliberação
46 CME/DC nº 01/2005, que fixa normas para organização da Educação Básica no Sistema
47 Municipal de Ensino. **8. Ofício CME/DC nº88/2023** (Expedido em 13/11/2023):
48 Encaminha, o Relatório e Registro Fotográfico referente à visita realizada na Creche e Pré-
49 Escola Municipal Gandur Assed, em 10 de novembro de 2023. **8.1. Ofício PJTC EDUC**

MP

João

GR

João

Imelda
R030



50 nº 574/2023 (Recebido em 26/09/2023): Requisita que, no prazo de 45 (quarenta e cinco)
51 dias, seja realizada uma visita *in loco*, na Unidade Escolar Creche Pré-Escolar Municipal
52 Gandur Assed, a fim de verificar as condições físicas da Unidade. **IV. Solicitação de**
53 **visitas do MPRJ:** **4.1. Ofício PJTC EDUC nº 548/2023** (Recebido em 25/09/2023):
54 Requisita que no prazo de 60 (sessenta) dias seja realizada uma visita nas Unidades
55 Escolares E. M. Aline Gonçalves de Lima (Vila Beira Mar - 1º Distrito), E. M. Carlos
56 Drummond de Andrade (Imbariê - 3º Distrito), E. M. José Medeiros Cabral (Jardim
57 Gramacho - 1º Distrito), E. M. Minas Gerais (Parque Fluminense - 2º Distrito) e E. M. Ana
58 de Souza Herdy (Laguna e Dourados - 1º Distrito), a fim de verificar as condições físicas e
59 se estão de acordo com as Resoluções deste Colegiado. **4.2. Ofício PJTC EDCA**
60 **nº270/2023** (Recebido em 01/11/2023): Solicita que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja
61 realizada uma visita *in loco* na E.M. Maria de Araújo da Silva (Taquara - 3º Distrito), a fim
62 de verificar as condições físicas e técnico-pedagógicas. **4.3. Ofício PJTC EDCA**
63 **nº294/2023** (Recebido em 07/11/2023): Solicita que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam
64 prestados esclarecimentos complementares no que tange às informações fornecidas no
65 Ofício nº 002790/PGM – DAOCE/2023 – Despacho nº 5.111/2023/DJ/SME referente à
66 Creche e Pré-Escola Municipal Armanda Álvaro Alberto (Nova Campinas - 3º Distrito).
67 **4.4. Ofício PJTC EDCA nº328/2023** (Recebido em 09/11/2023): Solicita que, no prazo de
68 30 (trinta) dias, seja realizada uma visita *in loco*, na Escola Municipal Anton Dworsak
69 (Jardim Primavera - 2º Distrito), a fim de verificar se as condições físicas e técnico-
70 pedagógicas são compatíveis com as resoluções do Colegiado. **4.5. Ofício PJTC EDCA**
71 **nº340/2023** (Recebido em 13/11/2023): Requisita que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja
72 realizada uma visita *in loco*, na CIEP Municipalizado 097 – Carlos Chagas (Sarapuí - 1º
73 Distrito), a fim de verificar se as condições físicas e técnico-pedagógicas da Instituição são
74 compatíveis com as Resoluções deste Colegiado. **4.6. Ofício PJTC EDCA nº345/2023**
75 (Recebido em 13/11/2023): Requisita que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja realizada uma
76 visita *in loco* na Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade (Imbariê - 3º Distrito), a
77 fim de verificar se as condições físicas e técnico-pedagógicas da Instituição são
78 compatíveis com as Resoluções deste Colegiado. **V. Câmara de Educação Infantil:** **1.**
79 **Agendar GT para análise de processos de Autorização de Funcionamento. VI. Resolução**
80 **nº10, de 10 de novembro de 2023 – SME.** **VII. Conferência – CONAE - 2024:** **1.** Etapa
81 Municipal/Duque de Caxias/ 2023 - Avaliação. **7.2.** Conferência CONAE - Etapa Estadual:
82 18,19 e 25 de novembro de 2023. **VIII. GT da LOA:** **1.** Repasse do GT realizado em
83 05/10/2023. **IX. Solicitação da Conselheira Valéria de Oliveira:** **9.1.** Lei nº 1330, de 15
84 de julho de 1997 - Cria o Conselho Municipal de Educação e Lei nº1869, de 15 de abril de
85 2005 - Reformula o Conselho Municipal de Educação. **9.2.** Auditoria do TCE. Estiveram
86 presentes na 9ª Reunião Ordinária os seguintes Conselheiros: **DIEGO SANTOS**
87 **FERREIRA, EDSON DE FREITAS REIS, EVELANE RAMOS ANJOS DO**
88 **NASCIMENTO, GISELLE JOSÉ DE FARIAS, PATRÍCIA COSTA DE ANDRADE,**
89 **RAFAEL ELLER DE ARAÚJO, ROBERTA LOBO PEREIRA, ROBSON**
90 **RODRIGUES DE CARVALHO, SOLANGE BERGAMI, TATIANE AMORIM**
91 **MELLO DE MATTOS E VALÉRIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA. I. Palavra da**
92 **Presidente.** A presidente do CME, Professora Iracema Costa, cumprimentou a todos e
93 agradeceu a presença dos Conselheiros. **II. Aprovação das Atas:** 8ª Reunião Ordinária –
94 26 de setembro e 1ª Reunião Extraordinária - 20 de outubro de 2023. A Secretária
95 Executiva informou que as Atas para apreciação e pronunciamento foram encaminhadas
96 por e-mail aos Conselheiros, no dia 14 (catorze) de novembro, e não houve solicitação de
97 ressalva. A Ata da 8ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 (vinte) de outubro de 2023, foi
98 aprovada por unanimidade. A Ata da 1ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 20 de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



99 outubro de 2024, após realização dos destaques pontuados pela Conselheira Solange
100 Bergami, foi aprovada por unanimidade. **III. Ofícios Expedidos e Recebidos:** **1. Ofício**
101 **CME/DC nº80/2023** (Expedido em 29/09/2023): Encaminha o **Ofício nº 245/2023 PJTC**
102 **EDCA**, o qual solicita visita, no prazo de 30 (trinta) dias, à Escola Professor Antônio
103 Canarinho, a fim de verificar o trabalho pedagógico desenvolvido pela Instituição,
104 considerando os questionamentos contantes no referido Ofício. **1.1. Ofício PJTC EDCA nº**
105 **245/2023** (Recebido em 28/09/2023): *Solicita que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja*
106 *realizada uma visita in loco, na Escola Professor Antônio Canarinho, a fim de verificar se*
107 *o trabalho pedagógico está de acordo com as normas vigentes a respeito da educação*
108 *infantil, em especial, a educação inclusive; se há alunos com deficiências matriculados e,*
109 *neste caso, se o atendimento ofertado está adequado, devendo especificá-lo, além de*
110 *outras informações que o colegiado entenda necessário para elucidar a notícia de fato,*
111 *que deve seguir anexa.* **1.2. Ofício CME/DC nº93/2023** (Expedido em 17/11/2023):
112 *Encaminha resposta aos Ofício PJTC EDCA nº 245/2023, nº 346/2023 e nº 373/2023*
113 *referente à Escola Professor Antônio Canarinho, por meio do Relatório da visita*
114 *realizada pela Equipe de Inspeção Escolar, em 18 de outubro de 2023 e Termo de*
115 *Atendimento Interno, datado de 08 de novembro de 2023. Seguem anexados a este Ofício:*
116 *1. Relatório de Visita – datado de 18/10/2023; 2. Termo de Atendimento Interno – datado*
117 *de 08/11/2023; 3. Xerox do Plano Educacional Individualizado (PEI); 4. Certificação de*
118 *Habilitação das profissionais que atuam na Instituição e 5. Documentos de identificação*
119 *das profissionais.* **2. Ofício PJTC EDUC nº 586/2023** (Recebido em 02/10/2023): Reitera
120 os termos do **Ofício PJTC EDUC/DC nº 300/2022**, solicitando que a resposta seja
121 enviada por e-mail, no prazo de 20 (vinte) dias. **2.1. Ofício CME/DC nº82/2023**
122 (Expedido em 20/09/23 e reiterado em 03/10/2023): Em resposta ao Ofício PJTC EDUC nº
123 586/2023, recebido em 02 de outubro de 2023, que reitera o Ofício PJTC EDUC nº
124 300/2022, recebido em 17 de agosto de 2023, informa que o referido Ofício foi respondido
125 e protocolado no MPRJ no dia 20 de setembro de 2023. A Secretária Executiva afirmou
126 que a resposta deste Ofício foi encaminhada ao MP dentro do prazo estipulado e, após
127 recebimento de outro Ofício com a mesma solicitação, a resposta foi reiterada. **3. Ofício**
128 **CME/DC nº83/2023** (Expedido em 05/10/2023): Indica 04 (quatro) representantes do
129 Conselho Municipal de Educação – DC, para compor a Comissão Organizadora junto ao
130 FME, à Conferência de Educação – Etapa Municipal CONAE 2024: Representantes
131 Governamentais: Rafael Eller e Patrícia de Andrade e Representantes da Sociedade Civil:
132 Diego Ferreira e Roberta Lobo. **3.1. Ofício FME/DC nº 19/2023** (Recebido em
133 04/10/2023): Solicita a indicação de representantes para compor a Comissão Organizadora
134 junto ao FME da Conferência de Educação – Etapa Municipal CONAE 2024. **4. Ofício**
135 **CME/DC nº84/2023** (Expedido em 09/10/2023): Encaminha o Relatório e Registro
136 Fotográfico da visita realizada na Creche e Pré-Escola Municipal Graciesse Luiza
137 Lourenço. **4.1. Ofício PJTC EDUC nº 525/2023** (Recebido em 30/08/2023): Requisita
138 que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja realizada uma visita *in loco* na Unidade Escolar
139 Creche e Pré-Escola Municipal Graciesse Luiza Lourenço, a fim de verificar as condições
140 físicas da Unidade, se estão compatíveis com as Resoluções desse Colegiado e de acordo
141 com as normas pertinentes, bem como se foram solucionadas as inconformidades
142 constatadas na Informação Técnica do GATE/MPRJ. Os Conselheiros Diego Ferreira e
143 Evelane Nascimento compareceram à Unidade Escolar, no dia 05 de outubro de 2023, em
144 atendimento à solicitação do Ministério Público. A Conselheira Evelane Nascimento
145 relatou que considerando as irregularidades indicadas na Informação Técnica da
146 GATE/MPRJ ocorreram poucos avanços. Sendo assim, as condições físicas não estão
147 compatíveis com as Resoluções desse Colegiado e nem com as normas pertinentes.

pp

of

Edm
Gfm
D. L.

3

Amelke

REV30



148 Informou que o prédio escolar era alugado e foi adquirido pela Prefeitura Municipal de
149 Duque de Caxias, no final do ano de 2022. Pontuou que os quadros de luz possuem
150 identificação, porém permanecem na tipologia antiga. Foi identificado telado milimétrico
151 na janela do refeitório. A Conselheira Valéria de Oliveira destacou a importância do CME
152 elaborar um protocolo para realização das visitas, conforme já deliberado pelo Colegiado, a
153 fim de observar não só as questões físicas, mas também a parte administrativo-pedagógica
154 como, por exemplo o quantitativo de alunos matriculados, o número de alunos com
155 deficiência e outras informações relevantes ao Conselho. A Conselheira Solange Bergami
156 informou que acompanha, há algum tempo, o trabalho desta Creche. Destacou que o
157 espaço físico é amplo, porém como era locado, dificultava a execução de obras de reforma
158 e, conforme informação da aquisição recente pela Prefeitura, será possível realizar as
159 melhorias necessárias. Citou que em relação à alimentação escolar, o espaço do depósito é
160 razoável, sendo adaptado, e a cozinha apresenta problemas de infraestrutura. A presidente
161 do CME, Professora Iracema Costa, informou que a Creche era locada e, por este motivo,
162 não foi contemplada com o aumento de carga no mesmo período que as demais Unidades,
163 porém está sendo aberto um novo processo para incluí-la, a fim de proceder à climatização.
164 A Conselheira Valéria de Oliveira demonstrou sua preocupação em relação à climatização
165 das salas da Unidade Escolar, devido às condições físicas em que a mesma se encontra no
166 momento. A presidente do CME esclareceu que a climatização se dará após a realização da
167 reforma, cuja previsão é ser iniciada após o término do ano letivo. **5. Ofício CME/DC**
168 **n.º85/2023** (Expedido em 16/10/2023): Encaminha resposta ao **Ofício PJTC EDCA n.º**
169 **321/2023**, após visita ocorrida em 27 de setembro de 2023 pela Coordenadoria de Inspeção
170 Escolar, em atendimento à solicitação do Conselho Municipal de Educação, constante no
171 Ofício CME/DC n.º 77/2023. **5.1. Ofício PJTC EDCA n.º231/2023** (Recebido em
172 05/09/2023): Solicita que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja informada se a Creche
173 Comunitária Cantinho Semeando Esperança, providenciou junto ao Conselho sua
174 autorização de funcionamento, considerando o informado no Termo de Visita realizada à
175 Instituição em 07/02/2020. **5.2. Ofício CME/DC n.º 77/2023** (Expedido em 21/09/2023):
176 Solicita informações referentes à Creche Comunitária Semenado Esperança, considerando
177 a requisição do MPRJ, contida no Ofício PJTC EDCA n.º 231/2023. **5.3. Ofício**
178 **DAISE/SME n.º 007/23** (Recebido em 11/10/2023): Encaminha informações referentes ao
179 Ofício n.º 77/2023, Creche Comunitária Cantinho Semeando Esperança que de acordo com
180 o termo de visita, a referida Creche não funciona mais, desde a pandemia de COVID-19. A
181 Secretária Executiva informou que a resposta foi protocolada, no Ministério Público/RJ,
182 em 16 de outubro de 2023. **6. Ofício PJTC EDCA n.º302/2023** (Recebido em 07/11/2023):
183 *Requisita que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja realizada uma visita in loco no Colégio*
184 *SEICE (Sistema de Ensino Integrado de Campos Elíseos), a fim de verificar se o trabalho*
185 *pedagógico desempenhado está de acordo com as normas vigentes a respeito da Educação*
186 *Infantil, em especial, a educação inclusiva: se há profissional especializado em educação*
187 *especial na Instituição; se há salas de recursos; se há mediadores; se há cobranças de*
188 *taxas extras para os alunos com deficiência ou "descontos" para os alunos sem*
189 *deficiência; se há registros das reclamações feitas pelos responsáveis; se há alunos com*
190 *deficiência matriculados e, neste caso, se o atendimento ofertado está adequado, devendo*
191 *especificá-lo, além de outras informações que o colegiado entenda necessário para*
192 *elucidar a notícia de fato, que devem seguir anexas, juntamente com os laudos médicos.*
193 **6.1. Ofício CME/DC n.º 89/2023** (Expedido em 16/11/2023): Encaminha à Coordenadoria
194 de Inspeção Escolar para atendimento à solicitação de realização de visita, a fim de
195 responder aos questionamentos constantes no **Ofício PJTC EDCA n.º302/2023**. A
196 Secretária Executiva informou que a notícia anexa ao Ofício trata-se de um aluno da

pp +

Edm
S.M.

4
Amélia
Russo



197 Educação Especial, matriculado no 2º Ano de Escolaridade, portanto a sua apuração não é
198 de competência do Conselho Municipal de Educação. Esclareceu que, como constam
199 questionamentos acerca da Educação Infantil, o referido Ofício foi encaminhado à
200 Coordenadoria de Inspeção Escolar para providências. A Conselheira Solange Bergami
201 pontuou que, quando os pais matriculam os filhos com deficiência na Rede Pública,
202 sentem-se melhor atendidos com o trabalho realizado, o que nem sempre ocorre na Rede
203 Privada de Ensino. O Conselheiro Edson de Freitas pontuou que tudo é público, inclusive a
204 escola particular é parceira da escola pública. Enfatizou que alguns comentários
205 relacionados à Rede Privada de Ensino sempre retornam às reuniões do Conselho. Afirmou
206 que o objetivo de todos aqui é o aluno, independente da Rede a qual esteja matriculado. A
207 Conselheira Solange Bergami esclareceu que em relação ao atendimento de alunos da
208 Educação Especial, a Rede Pública Municipal faz um trabalho de qualidade e em
209 consonância ao que determina a legislação. O Conselheiro Edson de Freitas destacou que a
210 escola particular procura atender a este público, de acordo com o que preconiza a
211 legislação vigente, e conta com fiscalização para avaliar os mecanismos utilizados com os
212 alunos que apresentam alguma deficiência. A Conselheira Valéria de Oliveira questionou a
213 competência do Conselho referente à cobrança de Sala de Recursos e Mediadores nas
214 escolas da Rede Privada, conforme consta nos questionamentos do Ministério Público. A
215 Conselheira Solange Bergami esclareceu que o primeiro ponto seria verificar se há alunos
216 da Educação Especial matriculados nas turmas da Educação Infantil, por esta etapa ser de
217 competência do CME. Os Conselheiros definiram por aguardar as informações solicitadas
218 à Coordenadoria de Inspeção Escolar, a fim de avaliar a necessidade da realização de visita
219 pelos Conselheiros. **7. Deliberação CME/DC nº 27/2023:** Dá nova redação ao Artigo 5º
220 da Deliberação CME/DC nº 01/2005, que fixa normas para organização da Educação
221 Básica no Sistema Municipal de Ensino. A Secretária Executiva, Josélia Muzi, procedeu a
222 leitura da referida Deliberação. *O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE*
223 *DUQUE DE CAXIAS – CME/DC, no uso de suas atribuições, fixadas pela Lei Municipal*
224 *nº 1869/2005. Delibera: Art.1º. O Artigo 5º e os seus parágrafos da Deliberação CME/DC*
225 *nº 01/2005, passam a vigorar com a seguinte redação: “Art.5º. A formação de turmas*
226 *obedecerá a seguinte composição: Educação Infantil: Creche – 20 alunos e Pré-Escola –*
227 *20 alunos. Ensino Fundamental: 1º Ano de Escolaridade – 25 alunos; 2º Ano de*
228 *Escolaridade – 25 alunos; 3º Ano de Escolaridade – 25 alunos; 4º Ano de Escolaridade –*
229 *35 alunos; 5º Ano de Escolaridade – 35 alunos e 6º Ano ao 9º Ano de Escolaridade – 37*
230 *alunos. §1º. Para o enfrentamento de surtos de doenças infectocontagiosas, as Unidades*
231 *Escolares deverão reorganizar seus espaços e atendimentos, seguindo os protocolos*
232 *emanados pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária. §2º. Na composição das turmas*
233 *regulares deverá ser respeitada a matrícula de, no máximo, 02 (dois) alunos com*
234 *deficiência por turma, sem diminuir o total de matrículas garantido neste Deliberação. §3º*
235 *O acompanhamento dos estudantes com deficiência em turmas regulares, por agente de*
236 *inclusão, se dará de acordo com a necessidade educacional apresentada pelos mesmos.*
237 *Art.2. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as*
238 *disposições em contrário.* Ao término da leitura, a Conselheira Solange Bergami pontuou
239 que realmente a Deliberação ficou fiel ao debate ocorrido na última Reunião, porém tanto
240 ela como a Conselheira Valéria de Oliveira alertaram, na Reunião em que ocorreu a
241 aprovação da Deliberação, a importância ter sido observado o Plano Municipal de
242 Educação pelos integrantes da Câmara, ao debater o Artigo 5º da Deliberação CME
243 nº01/2005, conforme destaque realizado na Ata da 8ª Reunião. A Conselheira relatou que
244 verificou o quantitativo de alunos por turma, não só no Plano Municipal de Educação
245 revisado e não aprovado, mas também no PME vigente (2015-2025) e verificou que consta

pel +

Edson de Freitas

5
Melina Per
Rosa



246 o quantitativo de alunos por turma na Educação Infantil (página 56): turmas de 01 (um)
247 ano a quantidade máxima é de 10 (dez) alunos, turmas de 02 (dois) anos quantidade
248 máxima de 15 (quinze) alunos, 03 (três) anos quantidade máxima de 20 (vinte) alunos,
249 turmas de 04 (quatro) anos quantidade máxima de 20 (vinte) alunos e turmas de 05 (cinco)
250 anos quantidade máxima de 20 (vinte) alunos. Em seguida, apresentou a tabela referente ao
251 quantitativo de alunos do ensino Fundamental por turma: 1º ao 3º Ano de Escolaridade: 20
252 alunos, 4º e 5º Ano de Escolaridade: 25 alunos e do 6º ao 9º Ano de Escolaridade: 30
253 alunos. *Destacou que na letra tt., cita: Considerando critérios da Tabela 10 para a*
254 *organização das turmas do Ensino Fundamental, respeitando o espaço físico de um aluno*
255 *por metro quadrado. Deu sequência a leitura das letras seguintes: uu. Matricular no*
256 *máximo dois estudantes com necessidades educacionais especiais por turma, com a*
257 *redução de dois estudantes do número de alunos permitido.* Pontuou que a Câmara
258 Técnica fez o estudo anterior à Reunião Ordinária do CME, mas não considerou o Plano
259 Municipal de Educação, que é a Lei Municipal nº 2713, de 30 de junho de 2015, no que se
260 refere ao quantitativo de alunos por turmas, portanto, a Deliberação do CME nº27/2023,
261 que dá nova redação ao Artigo 5º da Deliberação nº 01/2005, a qual foi aprovada pelo
262 Colegiado, é contrária ao que diz a Lei do Plano Municipal de Educação. A Conselheira
263 Giselle de Farias esclareceu que o quantitativo de alunos por turma constante nas
264 Resoluções de Matrículas da Rede Municipal dos anos anteriores, já diferia do número de
265 alunos por turma definido do PME. A Conselheira Solange Bergami destacou que a
266 Deliberação do CME nº 01 é de 2005 e o Plano Municipal de Educação é do ano de 2015,
267 então a Deliberação do CME deveria ter sido adequada à luz do PME. A Conselheira
268 Valéria de Oliveira ressaltou que enquanto integrante da Câmara Técnica, entende que
269 houve uma falha, em não ter sido analisado o Plano Municipal de Educação, na ocasião de
270 elaboração da Deliberação, uma vez que o mesmo tem vigência até o ano de 2025. Pontuou
271 que, no debate acerca do Plano Nacional de Educação, ocorrido na Conferência – Etapa
272 Municipal, suscitou a necessidade do PME ser considerado no debate acerca do estudo
273 realizado. Sugeriu que, antes dos documentos serem encaminhados às Unidades Escolares,
274 passassem pela apreciação do Colegiado. A Conselheira Solange Bergami destacou que o
275 Conselho precisa pensar nesta questão, considerando a diferença existente de 05 (cinco)
276 alunos no Ciclo de Alfabetização, 10 (dez) alunos no 4º e 5º anos e 07 (sete) alunos do 6º
277 ao 9º anos. A Conselheira Giselle de Farias esclareceu que muitos dos alunos da Educação
278 Especial matriculados não apresentam laudo médico na ocasião da matrícula, motivo pelo
279 qual algumas turmas ficam com mais alunos com deficiência que outras. Relatou que os
280 pais/responsáveis realizam as inscrições dos filhos nas vagas de ampla concorrência e
281 apresentam o laudo médico após o estudante estar cursando, além disso, iniciam o
282 tratamento tardiamente. A Conselheira Solange Bergami ressaltou que a Deliberação do
283 CME contemplou a questão da matrícula do aluno com deficiência, permitindo a matrícula
284 de, no máximo, 02 (dois) estudantes por turma, porém não contemplou o quantitativo
285 máximo de alunos por turma de acordo com o PME. Enfatizou que a problemática maior
286 está no quantitativo de alunos por turma, devido a diferença existente entre número
287 constante na Deliberação CME nº27/2023 e no PME. O Conselheiro Rafael Eller relatou
288 que os integrantes da Câmara Técnica se basearam no entendimento do Judiciário quanto à
289 orientação de ampliação do número de vagas. Enfatizou que o PME está defasado,
290 considerando o quantitativo de alunos por turma e a demanda atual. Concluiu não ter
291 havido uma falha da Câmara Técnica, considerando a evolução que ocorreu pós-pandemia
292 e as reformulações necessárias ocorridas no período de vigência do PME. Apresentou a
293 seguinte proposta: Proposta 1: Manter a aprovação ocorrida na Reunião do CME anterior e
294 aguardar a aprovação do novo PNE, cujo debate já foi iniciado nos Estados e Municípios, a

Ry

+

com 088

Eller

6

Resolução
2023



295 fim de proceder a alteração de acordo com o novo Plano. A Conselheira Solange Bergami
296 esclareceu que o novo Plano Nacional de Educação será um balizador para a elaboração
297 dos Planos Municipais de Educação e o quantitativo de estudantes por turma constante nas
298 discussões do PNE, é muito menor em relação ao que estabelece o Plano atual. A
299 Conselheira Solange Bergami apresentou a seguinte proposta: 2. A Câmara de Legislação e
300 Normas se reunir novamente e fazer uma complementação ao texto, à luz da realidade
301 atual: Considerando que o Conselho deliberou pelo quantitativo de estudantes por turma na
302 Deliberação CME nº27/2023, deverá ser observado de forma gradativa o que preconiza o
303 Plano Municipal de Educação. Justificou que a própria Secretaria de Educação precisará se
304 planejar para atender ao quantitativo de estudantes garantido no Plano Municipal de
305 Educação, motivo pelo qual está propondo a adequação de forma gradativa. A Secretária
306 Executiva encaminhou a votação: A proposta 2 foi aprovada por unanimidade. Os
307 Conselheiros da Câmara de Legislação e Normas definiram agendar a reunião
308 posteriormente. **8. Ofício PJTC EDUC nº 574/2023** (Recebido em 26/09/2023): Requisita
309 que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, seja realizada uma visita *in loco* na Unidade
310 Escolar Creche Pré-Escolar Municipal Gandur Assed, a fim de verificar as condições
311 físicas da Unidade, se estão compatíveis com as soluções desse colegiado e de acordo com
312 as normas pertinentes, bem como se foram solucionadas as inconformidades constantes na
313 visita realizada em maio de 2017. **1. Ofício CME/DC nº88/2023** (Expedido em
314 13/11/2023): Encaminha o Relatório e Registro Fotográfico referente à visita realizada
315 pelos Conselheiros Patrícia de Andrade e Diego Ferreira na Creche e Pré-Escola Municipal
316 Gandur Assed, em 10 de novembro de 2023. A Conselheira Patrícia procedeu a leitura do
317 Relatório de Visita: *Os Conselheiros constataram que não foram realizadas grandes*
318 *melhorias, tiveram notícias de que se encontra tramitando processo para reforma e*
319 *ampliação da Unidade Escolar. Entrada e saída da Unidade adequada à movimentação;*
320 *Possui 14 salas de aula; Secretaria Escolar organizada e em bom estado; as salas de aula*
321 *não são climatizadas; mobiliário do refeitório foi substituído; as pias foram consertadas;*
322 *as grades do patio permanecem irregulares; os pisos necessitam de reforma geral, porém*
323 *não apresenta ameaça aos alunos; a Unidade tem asseio; banheiros de aluno apresentando*
324 *acessibilidade, houve a troca de pisos e os vasos foram adaptados para crianças; Possui*
325 *parquinho novo e conta com um espaço físico amplo. A Unidade foi adaptada para*
326 *atendimento à acessibilidade de cadeirantes.* O Conselheiro Diego Ferreira destacou que
327 foram muito bem recebidos pela Equipe da Unidade Escolar. Os Conselheiros constatararam
328 a necessidade da realização de reformas para melhoria do espaço físico e ampliação. A
329 Conselheira Solange Bergami relatou que esta Creche tem este problema de infraestrutura
330 há muito tempo, inclusive os Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar realizaram
331 visita na Instituição e constataram a falta de infraestrutura, higiene precária em algumas
332 dependências. **IV. Solicitação de visitas do MPRJ: 4.1. Ofício PJTC EDUC nº 548/2023**
333 (Recebido em 25/09/2023): Requisita que no prazo de 60 (sessenta) dias seja realizada uma
334 visita nas Unidades Escolares E. M. Aline Gonçalves de Lima (Vila Beira Mar - 1º
335 Distrito), E. M. Carlos Drummond de Andrade (Imbariê - 3º Distrito), E. M. José Medeiros
336 Cabral (Jard. Gramacho - 1º Distrito), E. M. Minas Gerais (Parque Fluminense - 2º Distrito)
337 e E. M. Ana de Souza Herdy (Laguna e Dourados - 1º Distrito), a fim de verificar as
338 condições físicas das unidades escolares, se estão compatíveis com as soluções desse
339 colegiado e de acordo com as normas pertinentes. **4.2. Ofício PJTC EDCA nº270/2023**
340 (Recebido em 01/11/2023): Solicita que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja realizada uma
341 visita *in loco* na E.M Maria de Araújo da Silva (Taquara - 3º Distrito), a fim de verificar as
342 condições físicas e técnico-pedagógicas da instituição são compatíveis com as resoluções
343 desse colegiado e de acordo com as normas pertinentes, além de outras informações que o

7
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with dates like '26/09' and '15/11'.



344 colegiado entenda necessário. **4.3. Ofício PJTC EDCA nº294/2023** (Recebido em
345 07/11/2023): Solicita que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam oferecidos os esclarecimentos
346 complementares no que tange às informações fornecidas no Ofício nº 002790/PGM –
347 DAOCE/2023 – Despacho nº 5.111/2023/DJ/SME, especificando quais questões de
348 infraestrutura foram identificadas na ocasião da visita ao Estabelecimento de Ensino
349 Creche Municipal Armada Álvaro Alberto (Nova Campina - 3º Distrito). **4.4. Ofício**
350 **PJTC EDCA nº328/2023** (Recebido em 09/11/2023): Solicita que, no prazo de 30 (trinta)
351 dias, seja realizada uma visita *in loco* na Escola Municipal Anton Dworsak (Jardim
352 Primavera - 2º Distrito), a fim de verificar se as condições físicas e técnico-pedagógicas
353 são compatíveis com as resoluções do colegiado e de acordo com as normas pertinentes,
354 além de outras informações que o colegiado entenda necessário para elucidar as notícias de
355 fato. **4.5. Ofício PJTC EDCA nº340/2023** (Recebido em 13/11/2023): Requisita que, no
356 prazo de 30 (trinta) dias, seja realizada uma visita *in loco* na CIEP Municipalizado 097 –
357 Carlos Chagas (Sarapuí - 1º Distrito), a fim de verificar se as condições físicas e técnico-
358 pedagógicas da instituição são compatíveis com as resoluções deste colegiado e de acordo
359 com as normas pertinentes, além de outras informações que o colegiado entenda necessário
360 para elucidar a notícia de fato, que deve seguir anexa. **4.6. Ofício PJTC EDCA**
361 **nº345/2023** (Recebido em 13/11/2023): Requisita que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja
362 realizada uma visita *in loco* na Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade (Imbariê -
363 3º Distrito), a fim de verificar se as condições físicas e técnico-pedagógicas da Instituição
364 são compatíveis com as resoluções deste Colegiado e de acordo com as normas pertinentes,
365 além de outras informações que o colegiado entenda necessário para elucidar a notícia de
366 fato, que deve seguir anexa. A Secretária Executiva procedeu a leitura de todos os Ofícios
367 com as solicitações de visita do Ministério Público/RJ. Os Conselheiros formaram duplas,
368 sendo um representante Governamental e um da Sociedade Civil para visitarem duas
369 Unidades Escolares cada e definiram as datas das visitas, conforme seguem: **23/11-** Giselle
370 de Farias e Tatiane Amorim; **24/11** – Diego Ferreira e Patrícia de Andrade; **27/11-** Solange
371 Bergami e Evelane Ramos; **27/11-** Roberta Lobo e Luiz Marcos; **27/11-** Rafael Eller e
372 Valéria de Oliveira e **28/11** – Robson Ferreira e Edson de Freitas. A Secretária Executiva
373 sugeriu agrupar as Unidades Escolares por proximidade e informar posteriormente no
374 grupo de WhatsApp. Proposta aprovada. **V. Câmara de Educação Infantil: 5.1.** Agendar
375 GT para análise de processos de Autorização de Funcionamento. A Secretária Executiva
376 informou aos Conselheiros integrantes da Câmara Técnica que os processos de
377 Autorização estão disponíveis para análise e precisam ser verificados antes da Reunião do
378 mês de dezembro. Os Conselheiros agendaram a Reunião da Câmara para o dia 05 de
379 dezembro de 2023. **VI. Resolução nº10, de 10 de novembro de 2023 – SME. 6.1. Ofício**
380 **GS/SME nº 2985/2023:** Encaminha, para conhecimento, a Resolução nº 10, de 10 de
381 novembro de 2023 – SME que define parâmetros comuns à execução do planejamento da
382 Matrícula 2024, sendo informado que o referido documento foi publicado no Boletim
383 Oficial nº 7368, de 17 de novembro de 2023. A Conselheira Valéria de Oliveira ressaltou
384 que a categoria está reivindicando a inclusão da matrícula dos alunos das Escolas do
385 Campo na Resolução de Matrículas, em virtude de não terem sido contempladas. A
386 Conselheira Giselle de Farias esclareceu que, neste ano, as inscrições para as Escolas do
387 Campo ocorrerão pelo Sistema de Matrículas conforme as demais Unidades Escolares.
388 Pontuou que, na Deliberação do CME/DC nº21/2020 que fixa normas para a oferta da
389 Educação do Campo, não apresenta normativa que justifique o processo de matrícula
390 ocorrer de forma diferenciada. A Conselheira Solange Bergami perguntou se todos terão
391 condições tecnológicas de realizar a inscrição para matrícula. A Conselheira Giselle de
392 Farias explicou que todas as Escolas classificadas como do Campo serão polos de inscrição

8
Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like "Robson" and "Amador".



393 para facilitar o atendimento. **VII. Conferência – CONAE - 2024: 7.1.** Etapa
394 Municipal/Duque de Caxias/ 2023 - Avaliação. A Conselheira Solange Bergami
395 apresentou o Relatório das emendas que foram adicionadas na Plataforma do Fórum
396 Nacional de Educação. Procedeu a leitura do Relatório (anexado a esta Ata). Apresentou a
397 lista dos Delegados eleitos para a Conferência Estadual, sendo um total de 15. Relatou que
398 no dia 13 de novembro a Comissão Organizadora se reuniu juntamente com o Fórum
399 Municipal de Educação, a fim de avaliar a Conferência – Etapa Municipal que ocorreu nos
400 dias 27 e 28 de outubro de 2023. A Conselheira informou que no geral a Conferência foi
401 avaliada como boa. Contou com a participação de 195 (cento e noventa e cinco) pessoas,
402 embora tenham sido computadas 300 (trezentas) inscrições. Devido ao pouco tempo para
403 organização, superou as expectativas em termos de realização do evento. Agradeceu o
404 empenho da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Professora Iracema Costa,
405 para que o evento acontecesse, sem a sua colaboração não seria possível garantir o
406 processo de infraestrutura, de organização e participação da Conferência. Agradeceu a
407 Comissão Organizadora em nome do Fórum Municipal de Educação, pelo esforço
408 empenhado em todo o processo, cada um colaborando dentro de suas possibilidades. **7.2.**
409 Conferência CONAE - Etapa Estadual: 18, 19 e 25 de novembro de 2023. A Conselheira
410 Solange Bergami relatou que a Conferência Estadual já começou no formato virtual e
411 nenhum Eixo conseguiu ser concluído no prazo estipulado, sendo necessário marcar mais
412 um dia para finalização. Ressaltou que, no dia 25 de novembro de 2023, a Conferência
413 Estadual será presencial no Hotel PRODIGY SDU. **VIII. GT da LOA: 8.1.** Repasse do
414 GT realizado em 05/10/2023. A Secretária Executiva informou que compareceram à
415 reunião, os seguintes Conselheiros: CME: Patricia de Andrade, Rafael Eller e Solange
416 Bergami; CAE: Tatiane de Amorim e Solange Bergami e CACS Fundeb: Filipo Tardim,
417 Jorge de Almeida Franco e Miriam de França. Convidado: Sr. Sidney Campos Neves. A
418 Secretária Executiva procedeu a leitura do registro da reunião (Anexado a esta Ata). A
419 Conselheira Solange Bergami agradeceu a presença do Sr. Sidney Campos Neves no GT
420 que, mesmo não sendo mais Conselheiro do CME, sempre traz muitas contribuições.
421 Ressaltou que os integrantes do GT levantaram uma série de questões, inclusive
422 pertinentes aos demais Conselhos (CAE e CACS Fundeb) que tem a ver com a questão
423 orçamentária e com a contingência dos recursos previstos para a Educação. Apresentou a
424 proposta do GT marcar uma reunião extraordinária o mais rápido possível, pois já foi
425 realizada a 1ª leitura da proposta da Lei Orçamentária Anual de 2024, na Câmara de
426 Vereadores, e os Conselheiros precisam proceder uma análise do documento. Realizou o
427 seguinte questionamento: se houve recursos anulados da Educação, como ficará o
428 planejamento da LOA para 2024. Ressaltou a importância dos Conselheiros tomarem
429 conhecimento das prioridades elencadas pela Secretaria Municipal de Educação para o ano
430 letivo de 2024. A Secretária Executiva informou a vacância existente no Grupo de
431 Trabalho de Acompanhamento e Execução da Lei Orçamentária Anual, em razão do
432 término do mandato do Conselheiro Sidney Campos. A Conselheira Valéria de Oliveira
433 manifestou interesse em compor o GT Ampliado da LOA. Conselheiros do CME
434 integrantes do GT: Patricia de Andrade, Rafael Eller, Solange Bergami e Valéria de
435 Oliveira. A data do GT Ampliado da LOA será agendada posteriormente. **IX. Solicitação**
436 **da Conselheira Valéria de Oliveira: 9.1.** Lei nº 1330, de 15 de julho de 1997 - Cria o
437 Conselho Municipal de Educação e Lei nº1869, de 15 de abril de 2005 - Reformula o
438 Conselho Municipal de Educação. A Conselheira Valéria de Oliveira apresentou a proposta
439 de se criar pontos de pauta para estudar as atribuições do Conselho e sua interlocução com
440 a SME. Enfatizou a importância da Resolução de Matrículas e o Calendário Letivo serem
441 divulgados primeiramente aos Conselheiros antes de sua divulgação à Rede Municipal.

9

Amador for
resoso



442 Justificou ser muito constrangedor, uma Conselheira representante dos profissionais da
443 Educação, tomar conhecimento dos documentos oficiais expedidos pela SME por meio de
444 outros profissionais. O Conselho precisa criar estratégias para estar bem articulado com as
445 ações da SME, por isso a importância do estudo. **9.2. Auditoria do TCE.** A Conselheira
446 Valéria de Oliveira citou que recebeu juntamente com os demais Conselheiros, o Ofício
447 relacionado a Auditoria do TCE acerca das condições de infraestrutura das Unidades
448 Escolares. A Secretária Executiva informou que, em conversa com a representante do TCE,
449 recebeu a explicação de que o objetivo dos Conselheiros receberem um Ofício do TCE
450 seria no sentido de divulgar e estimular os Diretores a responderem o questionário com a
451 pesquisa acerca da infraestrutura das Unidades Escolares. O Conselheiro Rafael Eller
452 esclareceu que compareceu à reunião de Diretores e, em sua fala, registrou a importância
453 dos Diretores responderem o questionário encaminhado pelo TCE. A Conselheira Solange
454 Bergami pontuou que a Unidade Escolar em que atua não conseguiu responder ao
455 questionário, devido à inexistência do link no e-mail recebido. A presidente do CME,
456 Professora Iracema Costa, pontuou que enviou um e-mail para o TCE informando que a
457 solicitação foi amplamente divulgada junto às Unidades Escolares da Rede Municipal,
458 através de e-mails emitidos pela Assessoria ao Gabinete, bem como em Reunião Geral de
459 Diretores. Ressaltou que muitas Unidades responderam ao Gabinete relatando dificuldades
460 de acesso ao referido questionário: link expirado ou não recebido. A Conselheira Valéria
461 de Oliveira ressaltou que o TCE procurou o CME para firmar uma parceria e destacou a
462 importância dos Conselheiros acompanharem as respostas do Questionário encaminhadas
463 pelas Unidades Escolares, assim como a conclusão da Auditoria realizada pelo TCE. A
464 presidente do CME, Professora Iracema Costa, agradeceu a contribuição de todos os
465 Conselheiros e deu como encerrado os trabalhos do dia. Eu **JOSÉLIA MUZI NARCISO**,
466 lavrei a presente ATA que será assinada por mim e pelos presentes:

467 Josélia Muzi Narciso Josélia Muzi Narciso
468 Iracema Medeiros da Costa Silva Iracema
469 Diego Santos Ferreira _____
470 Edson de Freitas Reis _____
471 Evelane Ramos Anjos do Nascimento Evelane R. A. Nascimento
472 Giselle José de Farias Giselle Farias
473 Luis Marcos Lopes Luis Marcos Lopes
474 Patrícia Costa de Andrade Patrícia Costa de Andrade
475 Rafael Eller de Araújo Rafael Eller de Araújo
476 Roberta Lobo Pereira Roberta Lobo Pereira
477 Robson Rodrigues de Carvalho Robson Rodrigues de Carvalho
478 Solange Bergami _____
479 Tatiane Amorim Mello de Mattos Tatiane A. Mello de Mattos
480 Valéria dos Santos de Oliveira Valéria dos Santos de Oliveira